

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/07/2026 | Edição: 123-F | Seção: 1 - Extra F | Página: 11

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Gabinete da Ministra

## PORTARIA/MGI Nº 5.505, DE 3 DE JULHO DE 2026

Autoriza a realização de concurso público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 27, caput, inciso I, do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e conforme o Processo nº 18220.000490/2025-81, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a realização de concurso público para o provimento de cento e quarenta e seis cargos no quadro de pessoal da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, conforme especificado no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos de que trata o art. 1º dependerá de autorização do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e está condicionado:

I - à homologação do resultado final do concurso; e

II - à declaração do ordenador de despesa responsável, quando do provimento dos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do órgão ou da entidade de que trata o art. 1º, a quem caberá:

I - editar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários à realização do concurso público, de acordo com as disposições do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019;

II - observar as leis e os regulamentos que tratem sobre políticas de reserva de vagas em concursos públicos e assegurar que as ações e procedimentos previstos durante toda a validade do concurso público estejam alinhados ao alcance da efetividade de tais políticas; e

III - zelar pela conformidade legal dos procedimentos relacionados ao planejamento e à execução do concurso público.

Art. 4º O prazo para a publicação do edital de abertura do concurso público será de até seis meses, contados a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A não publicação do edital de abertura do concurso público no prazo estabelecido no caput implicará:

I - a perda dos efeitos desta Portaria; e

II - o cancelamento do atesto de disponibilidade orçamentária para a realização do concurso público.

Art. 5º O prazo de antecedência mínima entre a publicação do edital de que trata o art. 4º, caput, e a realização da primeira prova do certame será de dois meses.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ESTHER DWECK**

ANEXO

| Cargo                                            | Escolaridade | Vagas para Ampla Concorrência | Vagas reservadas para pessoas negras | Vagas reservadas para pessoas com deficiência | Vagas reservadas para indígenas | Vagas reservadas para quilombolas | Total de Vagas |
|--------------------------------------------------|--------------|-------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------|----------------|
| Analista Tributário da Receita Federal do Brasil | NS           | 76                            | 29                                   | 6                                             | 3                               | 2                                 | 116            |
| Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil      | NS           | 18                            | 8                                    | 2                                             | 1                               | 1                                 | 30             |
| TOTAL                                            |              | 94                            | 37                                   | 8                                             | 4                               | 3                                 | 146            |

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

